



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 756/2012

Publicado no D.O.M. em
24 nov. 2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar as multas imputadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, no valor de R\$ 37.768,81 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Considerando que o não pagamento das referidas multas impedirá a emissão de Certidão Negativa e consequentemente culminará na impossibilidade do Município receber recursos federais, fazer operações de crédito, dentre outros prejuízos;

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art.69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar o débito imputado ao Município pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no valor de R\$ 37.768,81 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um reais), acrescido das respectivas atualizações, referente ao auto de infração adiante citado: DEBCAD nº 36.502.031-1, no valor de R\$ 37.768,81.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de novembro de 2012.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal